

NOME	CARGO	MATRÍCULA
TAILA ITÁLIA COELHO COUTO	Gerente	5971877/2
MURILO SIDNEY DA CRUZ GONÇALVES FILHO	Agente Público	Agente Público

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DE 23 DE JUNHO DE 2025
RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário de Estado de Justiça , em exercício

Protocolo: 1212862

PORTARIA Nº 315 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto , Art. 35, incisos II e V da CF , publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/2867288
R E S O L V E:
CONCEDER DUAS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados: objetivando o cumprimento da agenda nos municípios referidos com a meta de realizar uma observação direta das ações e iniciativas implementadas nas respectivas localidades. Ademais, a missão consiste em avaliar se as ações executadas têm sido efetivas e representativas para a população local, permitindo, assim, uma análise mais precisa do impacto social e do alcance das ações realizadas, no município de Ponta de Pedras/PA, no período de 29/06 a 01/07/2025
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor individual: R\$ 617,67
Valor total: R\$ 2.470,68

Nome	Cargo	Matrícula
EDSON DA SILVA RODRIGUES	Engenheiro de Pesca	5900189/1
JOÃO TERRA DA TRINDADE JUNIOR	Téc. em Gestão de Pesca e Aquicultura	5899484/1
THIAGO HENRIQUE ALVES LAREDO	Gerente	5967856/2
ROSIANE ANDRADE TERRA	Diretora Financeira e Administrativa	5721224/4

CONCEDER DUAS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados:
objetivando o cumprimento da agenda nos municípios referidos com a meta de realizar uma observação direta das ações e iniciativas implementadas nas respectivas localidades. Ademais, a missão consiste em avaliar se as ações executadas têm sido efetivas e representativas para a população local, permitindo, assim, uma análise mais precisa do impacto social e do alcance das ações realizadas no município de Ponta de Pedras/PA, no período de 29/06 a 01/07/2025
Valor unitário: R\$ 287,34
Valor individual: RS: 718,35

Nome	Cargo	Matrícula
NATÁLIA MATOS SANTOS RODRIGUES	Secretária Adjunta, em exercício	57218058/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO DE 2025
RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1213037

PORTARIA Nº 310 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos o Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicação no DOE Nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/2840341
R E S O L V E:
CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor das servidoras desta SEJU, abaixo identificadas, para realização de Capacitação em Justiça e promoção de ações educativas sobre drogas conforme meta do PPA OGE 2026, em Santarém/PA , e solicitação via Ofício do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Monte Alegre/PA, no período de 25/06/2025 a 01/07/2025.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor individual: R\$ 1.605,95
Valor total: R\$ 3.211,90

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MÁRCIA MIRANDA MARQUES	Assessora	5803748/3
RENATA CRISTINA BLANCO RODRIGUES HAGE	Diretora	5969705/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DE 18 DE JUNHO DE 2025
RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário de Estado de Justiça , em exercício

Protocolo: 1213001

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RESENHA 53/2025 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAE: 2023/950202
Recorrente: ANDREA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA
Considerando manifestação jurídica desta SEJU, diante da violação consumerista, decido pelo desprovemento do Recurso administrativo e, consequentemente, pela manutenção da sanção imposta na decisão recorrida. Belém/PA, 16 de janeiro de 2024. EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça.

RESENHA 54/2025 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAE: 2023/1102968
Recorrente: BERITH EDIÇÕES CULTURAIS LTDA-EPP
Decido pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade, mantendo-se a Decisão Administrativa de primeira instância na sua integralidade. Belém/PA, 21 de fevereiro de 2024. EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça.

RESENHA 55/2025 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAE: 2023/1113308
Recorrente: CLARO S/A

Considerando manifestação jurídica desta SEJU, diante da violação à legislação consumerista, decido pelo parcial provimento do recurso administrativo com a redução da sanção imposta na decisão recorrida para o valor de 6.000 UPFs (seis mil unidades de padrão fiscal). Belém/PA, 16 de janeiro de 2024. EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça.

RESENHA 56/2025 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAE: 2023/1119800
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Decido pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade, mantendo-se a Decisão Administrativa de primeira instância na sua integralidade. Belém/PA, 13 de março de 2024. EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça.

RESENHA 57/2025 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAE: 2023/1118311
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Considerando manifestação jurídica desta SEJU, diante da violação à legislação consumerista, decido pelo parcial provimento do recurso administrativo com a redução da sanção imposta na decisão recorrida para o valor de 3.500 UPFs (três mil e quinhentas unidades de padrão fiscal). Belém/PA, 16 de janeiro de 2024. EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça.

RESENHA 58/2025 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAE: 2024/566707
Recorrente: POSTO AVENIDA BELÉM LTDA
Decido pelo não provimento do recurso de ofício interposto, mantendo-se, na íntegra, a decisão administrativa de insubsistência do Auto de Infração nº 109/2022, e, consequentemente, o arquivamento do presente processo.

Protocolo: 1212916